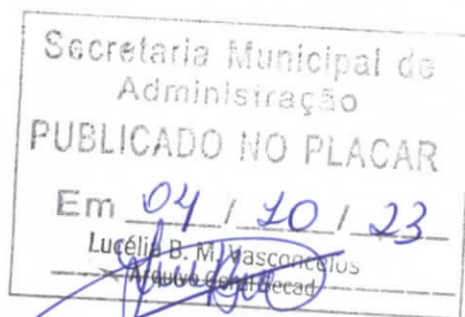




**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº. 1.227, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Gurupi no dia 13 de outubro de 2.023, e adota outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 12 de outubro, em comemoração à Nossa Senhora Aparecida, padroeira do País.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado ponto **facultativo**, no âmbito das repartições públicas do Município de Gurupi, no dia **13 de outubro de 2.023 (sexta-feira)**.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes órgãos:

- I – serviços essenciais de saúde (UPA e SAMU);
- II – instituições municipais de ensino;
- III - unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – departamentos de Licitações.
- VI – demais unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 04 de outubro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal